

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Telha, Estado de Sergipe, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal e art. 45, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO, integralmente, o Projeto de Lei nº 06 / 2018, de 11 de outubro de 2018, de autoria do Poder Legislativo, de autoria da Excelentíssima Vereadora JOELMA DOS SANTOS FEITOZA, aprovado na sessão 13ª, do dia 19 de outubro de 2018, transformando na Lei nº 207/2018, em 24 de outubro de 2018, que dispõe sobre "Denominação de rua no Povoado São Pedro, Município de Telha e dá outras providências".

Para que surta efeitos legais, registre-se o ato, publique-se e arquive-se.

Prefeitura Municipal de Telha, Estado de Sergipe, Gabinete do Prefeito em 24 de outubro de 2018.

FLÁVIO FREIRE DIAS Prefeito Municipal

Afixado no "Quadro de Aviso" de Publicidade e encadernado em Livro Próprio.

Data Supra



LEI N° 207 / 2018 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

"Dispõe de denominação de "RUA" no Povoado São Pedro Município de Telha / SE, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são constituídas pela lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o nome da "Rua H", que tem início na residência do Sr. Robson Soares Feitoza e seu fim na Igreja Pentecostal Fonte que Jorra Agua Viva, no Povoado São Pedro, município de Telha/SE, como "RUA NILDA DOS SANTOS".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua aprovação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Telha/SE, 24 de outubro de 2018.

FLÁVIO FREIRE DIAS Prefeito Municipal